

## ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ GABINETE DO PREFEITO

## LEI MUNICIPAL N.º 465/2018

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituída a semana que comporta o dia 12 (doze), de agosto a SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE.
  - § 1º Tal semana se dá em alusão ao dia Internacional da Juventude.
- **Art. 2º** Durante a SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE poderão ser promovidas pela Administração Municipal, através de suas Secretarias, atividades e eventos dirigidos à juventude.
- Art. 3° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regulamentar através de Decreto a presente Lei, criando a programação da SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE.
- **Art. 4º -** A semana Municipal da Juventude deverá constar do calendário oficial do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO AOS 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

JOSÉ PLÁCIDO SOUZA DE HOLANDA

Prefeito Municipal